



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 -
Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534212
www.agrolandia.sc.gov.br



PARECER Nº 46/2022– ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto: Trata-se de parecer jurídico acerca de consulta formulada pela Pregoeiro Sr. Eugênio Carlos de Jesus, relativa à impugnação ao edital de licitação, **Pregão Presencial de nº 06/2022**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ROBÓTICA PARA AMPLIAR A GRADE CURRICULAR, CONTEMPLANDO O ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Port. SEF 384/2021 de 21/09/2021.

Breve relatório

O Pregoeiro Sr. Eugênio Carlos de Jesus solicitou a emissão de parecer acerca da impugnação ao edital do pregão supracitado, interposta pela empresa **STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.**

Nas razões impugnatórias, o impugnante insurge-se contra o edital em razão da menção à marca LEGO no Termo de Referência objeto da aquisição dos conjuntos de Robótica, arguindo que não há justificativa técnica que fundamente a menção à referida marca, entendendo a empresa que tal fato incorre em irregularidade do edital, bem como restringe ou frustra o caráter competitivo do certame.

Nos pedidos, requereu que “Retifique do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022, quanto as especificações, que forma a excluir a indicação de marca (LEGO), ou para esclarecer se se trata de marca e especificações de referência, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis junto ao C. Tribunal de Contas e ao Poder Estatal Jurisdicional.”

É o breve relatório.

Emito o seguinte Parecer:

Inicialmente, é importante mencionar que a impugnação ao edital foi interposta dentro do prazo legal. Acerca do prazo, assim dispõe o item “8” do instrumento convocatório:

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@agrolandia.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dos Pioneiros nº 109, Centro, Agrolândia/SC, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

A data designada para apresentação de propostas é dia 12/04/2022, sendo que a impugnação foi interposta em 07/04/2022, portanto, dentro do interregno temporal previsto no edital. Diante da tempestividade da impugnação ofertada, passa-se à análise das razões apresentadas:

- QUANTO AO APONTAMENTO DA MARCA LEGO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

De antemão, ressalto que coaduno, ainda que parcialmente com os argumentos lançados na peça de impugnação em questão.

Parcialmente, porque, em que pese haver o apontamento da marca LEGO no termo de referência, não vislumbro, s.m.j, prejuízo à competitividade do certame, eis que ao contrário do exposto pela impugnante, os kits educacionais que contém peças da marca LEGO são comercializados por várias empresas e não somente pelo Grupo Dinamarques LEGO, o que é possível constatar em rápida consulta na rede mundial de computadores, vejamos:

<https://lista.mercadolivre.com.br/kit-robotica-lego-co...>

Kit Robotica Lego Completo Blocos Montar | MercadoLivre

Frete grátis no dia ✓ Compre Kit Robotica Lego Completo Blocos Montar parcelado sem ...
Blocos de montar Lego Classic Creative bricks 221 peças em caixa.

★★★★★ Avaliação: 4,7 · 255 votos

<https://www.wskits.com.br/lego-robo-mindstorms-kit>

Robótica LEGO Programáveis - wSkiTs

Temos peças para Mindstorms avulsas além dos Kits Mindstorms completos exibidos nesta página: Kit Mindstorms EV3, LEGO EV3 Novo! Kit LEGO 9797, Kit Mindstorms ...

<https://www.americanas.com.br/busca/lego-robotica>

Legu Robotica: Promoções e Ofertas na Americanas

Legu Education Robótica Mindstorms Kit Expansão EV3 45560. R\$ 1.890,90. 8%. R\$ 1.739,62em 1x no cartão de crédito · Kit Diy De 3 Furos Em U Canal De Baixa ...

★★★★★ Avaliação: 2 · 1 voto



<https://www.robomind.com.br> > 2018/06/13 > robo-koka-...

Robô Koka criado a partir de peças de lego aproxima ...

13 de jun. de 2018 — A empresa **ROBOMIND BRASIL** custeou a ideia e hoje este protótipo está presente em quase todo território nacional, por meio dos professores que ...



<https://www.roboticatoys.com.br> > produtos > robo-leg... ▾

LEGO MINDSTORMS EV3, KIT de Robótica EDUCACIONAL ...

Kit de Robótica Lego Educacional, Mindstorms EV3, Educacional, construa e programe ...

lego-mindstorm-education-ev3-para-escolas ... Qtde de Peças: 541.

28 de fev. de 2019 · Vídeo enviado por Robotica Toys - Brinquedos Educativos

Por outro lado, a proibição à indicação da marca, encontra-se no art. 7º, §5º, da Lei nº 8.666/93.

E segundo o TCU, a “vedação imposta por esse dispositivo é um dos mecanismos utilizados pelo legislador no sentido de conferir efetividade aos princípios informativos da licitação, entre esse o da livre concorrência, o do julgamento objetivo e o da igualdade entre os licitantes” (Acórdão 1553/2008 - Plenário).

A Lei nº 8.666/93 é incisiva ao determinar que não deverão ser impostas restrições ao caráter competitivo da licitação não decorrentes de justificativa suficiente para tanto. A vedação à indicação da marca como critério de afastamento de outras, contudo, não afasta por completo a indicação de marca.

A indicação de marca deve observar o princípio da impessoalidade, de modo que a indicação seja amparada em razões de ordem técnica e estar devidamente motivada (documentada), demonstrando que somente a adoção daquela marca específica pode satisfazer o interesse da Administração.

A possibilidade de indicação da marca encontra-se sumulada pelo TCU nos seguintes termos:

SÚMULA TCU 270: Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção.

Acórdão TCU nº 113/2016 - Plenário Enunciado: A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

Ou seja, havendo a necessidade de indicação de marca no edital (ou no termo de referência), deve haver a justificativa técnica para tanto, *in casu*, deve a Secretaria de Educação apresentar tal documento, com as devidas motivações.


Por todo exposto e diante dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais sobre o tema, manifesto-me opinativamente pelo recebimento da presente impugnação, por sua tempestividade, e no mérito, opino pelo seu ACOLHIMENTO, no sentido de entender por irregular o Termo de Referência anexo ao Edital, frente à inexistência de justificativa técnica para exigência da marca LEGO no objeto do certame.

Sugiro, portanto, a exclusão da marca no Termo de Referência OU havendo justificativa técnica para sua exigência, que seja a mesma acostada ao certame, com nova publicação do mesmo com a devida retificação.

s.m.j, este é o parecer.

Agrolândia/SC, 05 de maio de 2022.


MANUELA EMÍLIA DE ARRUDA AREND VOELZ
OAB/SC 25.925


RAIMUNDO ACATADO